



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800 - Subsolo - Sala: 02, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9425 Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.000911/2019-68

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRAGEM, SERVIÇOS EVENTUAIS, SOB DEMANDA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBREA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo artigo 3º da Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda.**, estabelecida no SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Brasília (DF), CEP 71250-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0001-53, doravante designada

Contratada, representada pelo sr. **Flávio César Fonseca de Oliveira**, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília (DF), de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.000911/2019-68**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a supressão de serviços, conforme sub cláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **12 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda: A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual de **0,0008% (zero, vírgula zero, zero, zero, oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente a exclusão do adicional noturno de um posto de copeira, perfazendo o valor mensal de **R\$ 78.953,44** (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 947.441,28** (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Com a supressão, o novo valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 78.953,44 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 947.441,28 (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, assim discriminado:

a) valor mensal para mão-de-obra: **a) R\$ 70.992,43 (setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 851.909,16 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos)**;

b) valor mensal estimado para serviço eventual: **R\$ 437,20 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 5.246,40 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**;

c) valor mensal estimado para material/insumo: **R\$ 6.700,10 (seis mil, setecentos reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 80.401,20 (oitenta mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**;

d) valor mensal de material durável: **R\$ 823,71 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Efetivo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
COPEIRO	7	7	4.167,03	29.169,21	350.030,52
COPEIRO(A) ADC NOTURNO	1	1	4.167,03	4.167,03	50.004,36
GARÇOM/GARÇONETE	4	4	5.566,95	22.267,80	267.213,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2	4.165,02	8.330,04	99.960,48

SUPERVISOR(A)	1	1	7.058,35	7.058,35	84.700,20
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				70.992,43	851.909,16
VALOR MATERIAL SOB DEMANDA				437,20	5.246,40
				6.700,10	80.401,20
				823,71	9.884,52
VALOR TOTAL DO CONTRATO				78.953,44	947.441,28

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.30-21, 33.90.37-05 e 30.90.37-09, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n°s 2024NE00007, datada de 09/02/2024, no valor de R\$ 7.523,81 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), 2024NE00006, datada de 09/02/2024, no valor de R\$ 70.992,43 (setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos e 2024NE00008, datada de 09/02/2024, no valor de R\$ 437,20 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste e repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, nº 02 e nº 03 não alteradas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Francisco Farias, Fiscal de Contrato - Técnico substituto(a)**, em 09/02/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Watanuki Filho, Chefe de Divisão**, em 09/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 09/02/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4962345** e o código CRC **9D114763** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0